



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PATROCÍNIO COLETIVO EMPRESARIAL N.º 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, NA CONDIÇÃO DE PATROCINADOR CONVENIADO E A FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – ASSEFAZ.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS – TCE/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.133/0001-57, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 102 Norte, Cj. 01, Lts. 01 e 02 - CEP - 77006-002 - Palmas - TO, representado pelo seu Conselheiro Presidente, o Senhor **ALBERTO SEVILHA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 1.088.633 - SSP/TO e inscrito(a) no CPF sob número 737.201.608- 82, respectivamente, de acordo com suas atribuições regimentais, doravante denominado simplesmente **PATROCINADOR** e a **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – ASSEFAZ**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, que opera planos privados de assistência à saúde, com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS sob o número 34.692-6, classificada na modalidade autogestão sem mantenedor, multipatrocinada, inscrita no CNPJ sob o número 00.628.107/0001–89, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, Edifício José Alves Coutinho, Brasília/DF, CEP N.º 70.304-908, doravante denominada **ASSEFAZ**, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Senhora **GILDENORA BATISTA DANTAS**, brasileira, divorciada, contadora, residente e domiciliada nesta capital, portadora da cédula de identidade nº 764.269–SSP/DF e do CPF nº 368.724.071-15, e por sua Diretora de Saúde, **LUCIANA SOUZA DA SILVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG N.º 273358887 DETRANRJ e do CPF N.º 647.723.811-04, resolvem aditar o Convênio de Patrocínio Coletivo Empresarial N. 01/2026, sujeitando-se especialmente à Lei N.º 9.656, de 03 de junho de 1998 e seus regulamentos, bem como a Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, à Resolução Normativa ANS N.º 137, de 14 de novembro de 2006, à Resolução Normativa ANS N.º 148, de 03 de março de 2007, à Resolução Normativa ANS N.º 557, de 14 de dezembro de 2022, à Resolução Normativa ANS N.º 465, de 24 de fevereiro de 2021, e suas respectivas alterações, bem como no Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos da **ASSEFAZ**, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto adequar o Convênio por Adesão N.º 01/2026 celebrado com o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS – TCE/TO**, conforme segue:

a) Atualização dos parágrafos quinto e sexto da **CLÁUSULA NONA – DOS MECANISMOS DE REGULAÇÃO**.

Parágrafo primeiro – Todas as alterações apresentadas e/ou inclusões propostas neste Instrumento Jurídico, visam a implementação de práticas de governança corporativa, controle interno e gestão de riscos para as partes envolvidas. Sendo assim, o convênio vigente passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA NONA – DOS MECANISMOS DE REGULAÇÃO

Parágrafo quinto - Para internação psiquiátrica, quando ultrapassar 30 (trinta) dias de internação contínuos ou não, para cada ano de contrato, independentemente se utilizado pelo beneficiário titular, por seus dependentes e grupo familiar definido, será cobrado o valor da coparticipação hospitalar de acordo com a tabela de valores de cobrança de coparticipação vigente aprovada.

Parágrafo sexto - Para tratamentos de transtornos psiquiátricos em regime de hospital-dia, será cobrado o valor da coparticipação hospitalar de acordo com a tabela de valores de cobrança de coparticipação vigente aprovada.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo inicial do convênio de patrocínio coletivo empresarial celebrado, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **PATROCINADOR** providenciar, como condição de eficácia, a publicação deste Instrumento Jurídico no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do convênio ora aditado, que não foram aqui modificadas.

Para validade do pactuado, firmou-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com um só efeito, na presença das testemunhas assinadas, para que surta seus efeitos legais.

Palmas-TO, 15 de abril de 2026.

ALBERTO SEVILHA

Presidente do TCE-TO

GILDENORA BATISTA DANTAS

Diretora-Presidente

LUCIANA SOUZA DA SILVEIRA

Diretora de Saúde

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO SEVILHA, PRESIDENTE**, em 15/04/2026, às 10:00, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Souza da Silveira, Usuário Externo**, em 15/04/2026, às 19:19, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **GILDENORA BATISTA DANTAS , Usuário Externo**, em 17/04/2026, às 13:21, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0977926** e o código CRC **A504E16F**.
